



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta para contratação de escritório para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica em Procedimentos Licitatórios para o Município de Arame-MA, de acordo com edital e anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Assessoria e Consultoria Jurídica nas Fases do Processo Licitatório: fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos licitatórios; princípios básicos; análise de Termo de Referência ou elaboração do termo de referência, quando for o caso.

2.2. Assessoria e Consultoria Jurídica no Processo e no Procedimento da Licitação: aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; suporte no procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação).

2.3. Assessoria e Consultoria Jurídica nas Definições do Objeto: compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, etc.).

2.4. Assessoria e Consultoria Jurídica nas Modalidades de Licitação: como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para não fracionar a despesa.

2.5. Assessoria e Consultoria Jurídica no Processo de Habilitação das Empresas: registros cadastrais; obrigatoriedade de as empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo.

2.6. Assessoria e Consultoria Jurídica no Sistema de Registro de Preços: nas modalidades concorrência e pregão.

2.7. Assessoria e Consultoria Jurídica no uso do Pregão: formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão eletrônico; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos.

2.8. Assessoria e Consultoria Jurídica na implantação e utilização da Nova Lei de Licitação (Lei 14.133, de 1 de abril de 2021)

2.9. Assessoria e Consultoria Jurídica no uso do SACOP: auxílio na alimentação e acompanhamento do SACOP TCE/MA.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A prestação dos serviços poderá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Arame - MA, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL e nos demais setores administrativos, órgãos e locais vinculados aos serviços a serem prestados de segunda feira a sexta feira e fins de semana (sábado e domingo), se necessário, conforme o objeto mencionado, ou por comunicação remota, sempre a critério da CONTRATANTE.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Emitir as solicitações de serviços à contratada, informando dúvidas ou outras questões a serem dirimidas pela Consultoria;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

4.2. Verificar todo o serviço executado pela contratada, notificando-a para solução de eventuais irregularidades.

4.3. Efetuar o pagamento pelos serviços executados, na forma aprazada.

4.4. Obrigar-se pelo pagamento das despesas com autenticações, cópias, pendrives, e outras assemelhadas.

4.5. Prestar as informações e fornecer os documentos nos prazos e formas que lhe forem exigidos em face do andamento dos procedimentos de seu interesse, pareceres e solicitações de consultas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda.

5.2. Efetuar a execução dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica em Procedimentos Licitatórios, conforme demanda e especificações da CONTRATANTE, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

5.3. Deverá a CONTRATADA manter-se atualizada sobre a Nova Lei de Licitações, de n. 14.333/2021, bem como prestar esclarecimentos e capacitar os prepostos da CONTRATANTE, quando por esta demandado.

5.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

5.5. Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação;

5.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Unid.	Quant.	Descrição dos Serviços
01	Mês	06	Contratação de escritório para prestação de serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica em Procedimentos Licitatórios para o Município de Arame-MA
VALOR MENSAL			R\$ 22.166,67
VALOR TOTAL			R\$ 133.000,00

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O objeto desta licitação será pago com recursos próprios oriundos da dotação orçamentária de 2021, do Município de Arame-MA:

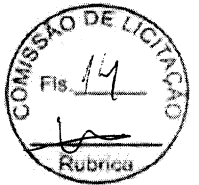
03.01 – SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 123 0056 2.005 – MANUT. E FUNC. DA SEC. DE FINANÇAS

3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados;
- A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

- c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- d) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- e) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- f) Os documentos de habilitação deverão ser solicitados de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Arame - MA, 21 de Junho de 2021.

PAULO CASÉ ANDRADE FERNADES RIBEIRO
Secretário Municipal de Finanças